



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL CPES/IFPE Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES DE NÍVEL SUPERIOR QUE ATUARÃO NO CLUBE ACADÊMICO DE ROBÓTICA CAIPORAS

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Diretora Geral do Campus Pesqueira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de convocação para inscrições no processo de seleção de discentes de nível superior que atuarão, no Clube Acadêmico de Robótica Caiporas.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições online	25/07/2024 a 28/07/2024	Online, através do link https://forms.gle/WMZ6mn1a6LXGeZTq9	Até 23h59 de 28/07/2024
Envio da confirmação de inscrição por e-mail	Até 28/07/2024	Por e-mail	Até 23h59 de 28/07/2024
Divulgação das informações sobre o processo de avaliação (tipo, local, data e horário) por e-mail	29/07/2024	Por e-mail	Até 12h00 de 29/07/2024
Avaliações	30/07/2024	Laboratório IFMaker (Sala F1)	A partir das 10:30h
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção	30/07/2024	Por e-mail	Até 23h59 de 30/07/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	31/07/2024	Por e-mail: clubederobotica@pesqueira.ifpe.edu.br	Até as 23h59 de 31/07/2024

Divulgação do resultado final do processo de seleção	01/08/2024	Por e-mail	Até 23h59 de 01/08/2024
Início das atividades dos(as) discentes nos clubes acadêmicos	02/08/2024	Locais definidos pela coordenação	Horários definidos pela coordenação
Fim das atividades dos(as) discentes nos clubes acadêmicos	30/11/2024	Locais definidos pela coordenação	Horários definidos pela coordenação

3. DOS OBJETIVOS DA ATUAÇÃO DISCENTE NO CLUBE ACADÊMICO DE ROBÓTICA CAIPORAS

- 3.1. Promoção da visão, missão e valores do IFPE;
- 3.2. Fomento da ciência, tecnologia e inovação, associadas ao bem-estar e ao desenvolvimento integral do ser humano;
- 3.3. Facilitação da prática da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.4. Prospecção de oportunidades com integração ao setor do IFPE responsável, relacionadas a inclusão e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social;
- 3.5. Desenvolvimento e execução de projetos relacionados às ideias geradas no item IV do regimento do clube, priorizando os projetos que utilizem sensores, sistemas de controle e atuadores;
- 3.6. Utilização de materiais de reuso sempre que possível com integração aos projetos de extensão, quando possível;
- 3.7. Desenvolvimento do Clube de Robótica quanto à infraestrutura física e administrativa;
- 3.8. Fomentar parcerias com os clubes existentes na instituição e projetos de pesquisa, inovação e extensão;
- 3.9. Desenvolvimento das habilidades e conhecimentos dos integrantes do Clube e da comunidade local interessada.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) DISCENTE

- 4.1 Ser estudante regularmente matriculado(a) no curso de nível superior de Bacharelado do IFPE Campus Pesqueira para atuação no Clube Acadêmico de Robótica Caiporas.
- 4.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades no clube acadêmico.
- 4.3 No caso de bolsista, o(a) candidato(a) não pode possuir, durante a vigência prevista da bolsa, vínculo empregatício ou ser beneficiário de outra bolsa institucional ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa e/ou inovação tecnológica, nem tampouco é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois(duas) ou mais estudantes.
- 4.3.1 Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsa de clube com benefícios concedidos pelo IFPE, ou pelo MEC, quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção, de permanência ou finalidades distintas de clube.
- 4.3.2 O(A) Candidato(a) que possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de outra agência de fomento só poderá atuar em um clube acadêmico, no presente Edital, na condição de voluntário(a).
- 4.3.3 Poderá ser concedida bolsa ao(à) estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e da coordenação do clube acadêmico, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e do clube. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao(à) bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- 4.3.4 Os recursos para pagamento da bolsa serão oriundos dos recursos de Custeio da Assistência Estudantil. Sendo assim, os beneficiários das bolsas deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm), que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil

(PNAES).

4.3.5 A bolsa disponibilizada para atendimento a este Edital é procedente de recursos do IFPE e dependem da disponibilidade e da dotação orçamentária do Campus Pesqueira.

4.3.6 O(A) estudante custeado(a) com bolsa está obrigado(a) a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa e/ou judicial.

4.3.7 A eventual seleção do(a) estudante bolsista no âmbito deste edital constitui mera expectativa de direito à percepção da bolsa, podendo haver a suspensão do pagamento em caso, devidamente justificado, de superveniente contingenciamento orçamentário que impacte diretamente na liberação de recursos de tal rubrica para o IFPE.

4.4 No caso de atuação voluntária, não se aplicam as restrições de vínculo empregatício ou recebimento de outra bolsa institucional ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa e/ou inovação tecnológica. Entretanto, o(a) candidato(a) que, no momento da classificação, tiver sido enquadrado(a) como voluntário(a), poderá, em havendo vaga e/ou disponibilidade e dotação orçamentárias do Campus Pesqueira, migrar para a condição de bolsista. Neste caso, no ato da migração e durante toda a vigência da bolsa, deverá atender ao que preconiza o item 4.3 e os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) será realizada através do Formulário de Inscrição disponível neste edital (<https://forms.gle/WMZ6mn1a6LXGeZTq9>), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 2 (cronograma) deste Edital.

5.2 O(a) candidato(a) deverá fazer a inscrição no prazo determinado neste Edital, informando todos os dados solicitados no formulário, e anexando, no formato PDF, a Declaração de Matrícula (Atestado de Situação Acadêmica) e o Histórico Escolar, obtidos no Q-Acadêmico.

5.3 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE *Campus* Pesqueira (Q-Acadêmico).

5.4 A ausência de dados e/ou documentação, ou o fornecimento incorreto de dados e/ou documentação, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5.5 O(a) candidato(a) receberá a confirmação automática de inscrição por e-mail após o preenchimento e envio do formulário on-line.

6. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação será classificatória e eliminatória, ocorrerá no período conforme o item 2 (cronograma) através de processo avaliativo definido pela coordenação.

6.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) para o processo de seleção do Clube Acadêmico de Robótica Caiporas será avaliado(a) por meio de avaliação prática em laboratório envolvendo a realização de atividade que compreenda: Programação de microcontrolador da plataforma Arduino onde o(a) candidato(a) deverá realizar uma atividade proposta que envolva dispositivo(s) sensor(es) e/ou atuador(es) e ou de comunicação. Exemplo de dispositivos sensores/atuadores e de comunicação: Motor DC, motor de passo, LED, Medidor Ultrassom de distância, comunicação bluetooth, etc.

6.3 Serão atribuídos valores entre zero (0,0 - etapa não realizada) e dez (10,0 - devidamente realizada) para cada etapa da atividade proposta, sendo a nota final o valor da média aritmética dos valores obtidos em cada etapa.

6.4 Será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que faltar a etapa de avaliação.

6.5 A coordenação do clube acadêmico também será responsável pelo encaminhamento do parecer de classificação ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira que procederá com a publicação do resultado preliminar estabelecido no cronograma (item 2) deste Edital.

6.6 A avaliação de discentes para atuação no clube acadêmico será regida pela nota obtida na etapa de avaliação prática em laboratório.

6.7 Serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) com nota final $\geq 5,00$ (cinco vírgula zero zero) na

avaliação, considerando-se duas casas decimais.

6.8 Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota final inferior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) na avaliação, considerando-se duas casas decimais.

6.9 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final, considerando-se duas casas decimais, na avaliação objeto da seleção.

6.10 Em caso de empate na obtenção da nota final na avaliação, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o(a) candidato(a) com: **(a)** maior coeficiente de rendimento que consta no Histórico Escolar obtido no Q-Acadêmico; **(b)** mais idade.

6.11 Após o processo avaliativo, será emitido um parecer com a lista dos estudantes classificados e eliminados (nome completo, nota final na avaliação, ordem de classificação, condição de "CLASSIFICADO(A)" ou "ELIMINADO(A)"), que deverá ser encaminhado pela coordenação do clube ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado, conforme item 2 (cronograma) deste Edital, por e-mail aos participantes.

7.2 No resultado preliminar constarão as informações dos pareceres emitidos pela coordenação com a listagem dos estudantes classificados e eliminados (nome completo, nota final na avaliação, ordem de classificação, condição de "CLASSIFICADO(A)" ou "ELIMINADO(A)").

7.3 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá apresentar recurso, no prazo definido no cronograma deste Edital (item 2).

7.4 Os recursos deverão ser enviados por e-mail (clubederobotica@pesqueira.ifpe.edu.br) que, após análise poderá ou não deferir o pedido.

7.5 Após o prazo de recurso ao resultado preliminar e com a decisão exarada, será publicado o resultado final do processo de seleção.

7.6 O resultado final do processo de seleção será divulgado, conforme item 2 (cronograma) deste Edital para o e-mail dos inscritos.

7.7 No resultado final constarão as listagens dos estudantes classificados e eliminados (nome completo, nota final na avaliação, ordem de classificação, condição de "CLASSIFICADO(A)" ou "ELIMINADO(A)").

8. DAS VAGAS PARA ATUAÇÃO DISCENTE NOS CLUBES ACADÊMICOS

8.1 O(A) discente classificado(a) em 1ª ordem na listagem de classificação do resultado final será custeado(a) com bolsa, com vigência de 4 (quatro) meses, com início do pagamento em setembro de 2024 e término em dezembro de 2024.

8.2 Os(As) discentes classificados(as) em, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª ordens na listagem de classificação do resultado final poderão atuar na condição de voluntários(as), desde que haja interesse dos(as) discentes e necessidade do clube acadêmico.

8.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.4 Todos(as) discentes, bolsistas ou voluntários(as), deverão atender ao que preconiza os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

8.5 No caso de bolsista, o(a) discente deverá atender também ao que preconiza o item 4.3 e seus subitens deste Edital.

8.6 No caso de atuação voluntária, o(a) discente deverá atender também ao que preconiza o item 4.4 deste Edital.

9. DA INDICAÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAÇÃO NOS CLUBES ACADÊMICOS

9.1 Obedecendo ao cronograma deste Edital (item 2) e ao resultado final do processo seletivo, a coordenação do clube enviará por e-mail ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira (dipp@pesqueira.ifpe.edu.br) a indicação formal dos(as) discentes que atuarão no respectivo clube acadêmico como bolsistas ou voluntários(as).

9.2 Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos dos recursos de Custeio da Assistência

Estudantil, sendo assim, os(as) discentes indicados(as) como bolsistas deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm), que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

9.3 Após a indicação dos(as) discentes, a coordenação de clube acadêmico deverá ainda enviar por e-mail ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira (dipp@pesqueira.ifpe.edu.br), a seguinte documentação complementar, no formato PDF, do(a) discente indicado(a) como bolsista, para implementação da bolsa: **(a)** Declaração de não vínculo empregatício; **(b)** Termo de compromisso; **(c)** Declaração de renda bruta familiar (quando for o caso); **(d)** Comprovantes de rendimentos (quando for o caso).

9.4 Os modelos das declarações e do termo da documentação complementar serão disponibilizados pelo Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira após a indicação do(a) discente pela coordenação do clube acadêmico.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1 A qualquer tempo, a coordenação do clube acadêmico poderá solicitar o desligamento de discentes, bolsista ou voluntários(as), que durante o período de vigência da atuação no clube tenham se graduado, interrompido o seu curso, desistido da atuação, adquirido vínculo empregatício, que não tenham apresentado desempenho satisfatório ou por quaisquer outras razões fundamentadas, desde que não acarrete prejuízos à execução das atividades do clube.

10.2 Os pedidos de desligamento deverão ser realizados exclusivamente pela coordenação do clube acadêmico, mediante envio de solicitação por e-mail ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira (dipp@pesqueira.ifpe.edu.br) com a devida justificativa para o desligamento.

10.3 É facultado à coordenação do clube acadêmico realizar a substituição do(a) discente desligado(a), desde que a classificação do resultado final do processo de seleção do respectivo clube seja obedecida.

10.4 Discentes poderão migrar entre as condições de “bolsista” e “voluntário(a)”, desde que haja concordância da coordenação do clube acadêmico e que a classificação do resultado final do processo de seleção do respectivo clube seja obedecida.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) em conjunto com a coordenação do clube acadêmico do IFPE *Campus* Pesqueira.

11.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, por motivo de interesse Institucional, devidamente justificado, ou por determinação legal, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Bemielison Gletson da Silva Bezerra
Coordenação do Clube de Robótica
IFPE *Campus* Pesqueira

Nelson Miguel Galindo Neto
Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação
IFPE *Campus* Pesqueira

Fabiana Júlia de Araújo Tenório
Diretora Geral
IFPE *Campus* Pesqueira



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Miguel Galindo Neto, Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**, em 24/07/2024, às 14:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bemielison Gletson da Silva Bezerra, Professor EBTT**, em 24/07/2024, às 14:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório, Diretor(a)-Geral**, em 24/07/2024, às 14:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1313563** e o código CRC **B3FC6E4C**.
